

# Lei nº 2.906, de 07 de julho de 2011.

---

(Dispõe sobre a celebração de Convênio com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimos/financiamentos a Servidores Públicos municipais e autorização para débito em folha de pagamento, originário das referidas operações bancárias)

**Autor: Vereador Juarez Solana de Freitas**

***Ivana Maria Bertolini Camarinha***, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com Instituições Financeiras, objetivando disponibilizar linha de crédito aos Servidores Públicos Municipais, inclusive autárquicos, através de contratos de empréstimos ou financiamentos, a serem formalizados entre as Instituições Financeiras e os Servidores interessados.
- Art. 2º.** Ficam os órgãos e departamentos competentes da Administração Direta e Indireta do Município, autorizados a efetuarem descontos em folha de pagamento aos Servidores interessados em firmar com as Instituições referidas nesta Lei, empréstimos/financiamentos, nos termos do seu artigo 1º.
- Art. 3º.** As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.
- Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.
- Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 07 de julho de 2011.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal